



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.323/2013

“ALTERA O ANEXO I, CARGO DE TESOUREIRO, DA LEI MUNICIPAL 426/1992, QUE REESTRUTURA E ALTERA REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO.”

MARIA ODETE RIGON, Prefeita Municipal de Portão - RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Portão - RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 426/1992, que diz respeito ao Quadro de Cargos Estatutários de Provimento Efetivo, no cargo de Tesoureiro, onde reestrutura as atribuições, e altera Requisitos de instrução para investidura, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Portão(RS), Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2013


ARAI CAVALLI

Secretário Municipal da Administração e Planejamento


MARIA ODETE RIGON
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 31 e Publicada
no dia 19/03/2013 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; efetuar pagamentos; efetuar selagem e autenticação mecânica; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 35 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: no mínimo 18 anos;

b) Escolaridade: Nível superior completo;

c) Habilitação Funcional: Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com inscrição válida no Conselho Regional respectivo.